



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8764, DE 27 DE Outubro DE 1998

Dispõe sobre tombamento de imóvel que especifica

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 34.636/97,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica tombado, como monumento de interesse cultural de memória da Cidade de Taubaté, o edifício denominado **Residência Félix Gulsard Filho**, localizado na confluência da Avenida Tiradentes com a Rua Benjamin Constant, que passa a integrar o patrimônio cultural do Município, vedada, desde já, qualquer modificação, destruição e ou reparação no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Prefeitura, ouvido o Conselho Municipal competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O tombamento de que trata o "caput" deste artigo alcança tão somente a construção principal, notadamente as fachadas e trabalhos internos de marcenaria.

ARTIGO 2 - Aplicam-se à espécie todas as disposições e efeitos da Lei Complementar nº 055, de 08 de junho de 1994.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de Outubro de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico-Legislativa, aos 27 de Outubro 1998.

MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO-LEGISLATIVA